

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.247/2024 TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA, com entrega futura e parcelada, conforme Processo Administrativo Digital nº 2.247/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da

Lei Complementar nº 147/2014. Decretos Municipais nº 2701/2022 e 2836/2023 e demais

legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024, com início às 8h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília DF.
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem proposta através do site descrito no item 1.1; até às **08h25min do DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024.**
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, se não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal, se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **1.4.** Este Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro substituto, servidor Artur Lazzari e demais membros designados pela Portaria nº 7808/2024 para Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA O MUNICIPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA, tudo de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Quant. Máxima	Unid.	Valor de Referência Unitário (R\$)	Aplicação LC123/2006
1	ABRAÇADEIRA 1/2 X 5/8" 09MM RSF	2000	UN	2,13	EXCLUSIVO ME/EPP
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM		UN	0,47	EXCLUSIVO ME/EPP
3	ADITIVO LIQUIDO ESCURO BALDE 5 LITROS ISENTO DE CLORETOS, IDEAL PARA TRABALHAR COM ARGAMASSAS E ASSENTAMENTOS DE REBOCO, SUBSTITUINDO O CAL	30	UN	34,71	EXCLUSIVO ME/EPP
11 /1	ANCINHO ARTESANAL RASTELO COM 14 DENTES RESISTENTE E COM CABO DE MADEIRA DE 1,5M	20	UN	29,86	EXCLUSIVO ME/EPP
5	ARAME QUEIMADO Nº 18	100	KG	22,09	EXCLUSIVO ME/EPP
6	ARAME QUEIMADO № 12	100	KG	15,64	EXCLUSIVO ME/EPP



7	AREIA FINA OSORIO	150	M³	211,27	EXCLUSIVO ME/EPP
8	AREIA MEDIA	200	M³	157,60	EXCLUSIVO ME/EPP
9	AREIÃO GROSSO	250	M³	155,60	EXCLUSIVO ME/EPP
10	ARRUELA PRESSÃO 5/8	500	UN	0,72	EXCLUSIVO ME/EPP
11	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	40	UN	93,97	EXCLUSIVO ME/EPP
12	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	30	UN	58,07	EXCLUSIVO ME/EPP
13	CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CANO: 37455 N.º 42		UN	65,30	EXCLUSIVO ME/EPP
14	BOTA DE PVC CANO LONGO BPL COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO:270MM ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 41	60	UN	65,30	EXCLUSIVO ME/EPP
15	BOTA DE PVC CANO LONGO BPL COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO:270MM ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 38	30	VZ	70,17	EXCLUSIVO ME/EPP
16	BOTA DE PVC CANO LONGO BPL COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO:270MM ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 40	60	UN	70,17	EXCLUSIVO ME/EPP
17	BOTA DE PVC CANO LONGO BPL COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO:270MM ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 39	30	UN	65,30	EXCLUSIVO ME/EPP
18	BOTA DE PVC CANO LONGO BPL COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO:270MM ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 37	5	UN	70,17	EXCLUSIVO ME/EPP



	MUNICIPIO DE SANTA CLARA D					
19	BOTA DE PVC CANO LONGO BPL, COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA. ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES, ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO: 270MM, ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 44	30 UN		A EM O COM ARDA A ENTE A ÓLEOS TAM O OO DO		EXCLUSIVO ME/EPP
20	BOTA DE PVC CANO LONGOBPL COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO:270MM ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 43	30	UN	70,17	EXCLUSIVO ME/EPP	
21	BOTA PVC CANO LONGO BPL COM POLAINA, BOTA OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC), COM SOLADO COM RANHURA NO SALTO, FÁCIL LIMPEZA E QUE RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURA ALTAMENTE RESISTENTE A BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS E SOLVENTES. ESTRIAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALÇAR. COMPRIMENTO INTERNO APROXIMADO DO CALÇADO:270MM ALTURA APROXIMADA DO CANO: 320MM CA: 37455 N.º 36	5 UN		70,17	EXCLUSIVO ME/EPP	
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FERRO 10MM	20	UN	19,38	EXCLUSIVO ME/EPP	
23	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FERRO 6MM	20	UN	8,15	EXCLUSIVO ME/EPP	
24	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FERRO 8MM	20	UN	12,25	EXCLUSIVO ME/EPP	
25	BROCA PARA CONCRETO SDS 10MM	20	UN	12,14	EXCLUSIVO ME/EPP	
26	BROCA PARA CONCRETO SDS 6MM	20	UN	9,37	EXCLUSIVO ME/EPP	
27	BROCA PARA CONCRETO SDS 8MM	20	UN	10,43	EXCLUSIVO ME/EPP	
28	BUCHA PARA PARAFUSO DE 10MM	1000	UN	0,20	EXCLUSIVO ME/EPP	
29	BUCHA PARA PARAFUSO DE 4MM	1000	UN	1,43	EXCLUSIVO ME/EPP	
30	BUCHA PARA PARAFUSO DE 6MM	1000	UN	0,09	EXCLUSIVO ME/EPP	
31	BUCHA PARA PARAFUSO DE 8MM	1000	UN	0,15	EXCLUSIVO ME/EPP	
32	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	1000	UN	0,53	EXCLUSIVO ME/EPP	
33	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	1000	UN	0,37	EXCLUSIVO ME/EPP	
34	CAIXA DE PLÁSTICO REFORÇADO PARA ARGAMASSA 20L	30	UN	17,56	EXCLUSIVO ME/EPP	
35	CAL SACO DE 20 KG	1000	sco	36,35	EXCLUSIVO ME/EPP	
36	CANO DE ESGOTO 200MM PVC	60	М	78,51	EXCLUSIVO ME/EPP	
37	CANO DE ESGOTO 50MM PVC	120	М	9,84	EXCLUSIVO ME/EPP	
38	CANO DE ESGOTO 75MM PVC	120	М	18,72	EXCLUSIVO ME/EPP	
39	CANO DE ESGOTO DE PVC 100MM	240	М	14,40	EXCLUSIVO ME/EPP	
40	CANO DE ESGOTO DE PVC 150MM	120	М	39,41	EXCLUSIVO ME/EPP	
41	CARRINHO COM RODINHA E SUPORTE PARA ENROLAR MANGUEIRA DE JARDIM	15	UN	161,00	EXCLUSIVO ME/EPP	
42			UN	421,06	EXCLUSIVO ME/EPP	



	TO LANCE DE LA DESCRIPTION DESCRIPTION DE LA DESCRIPTION DESCRIPTION DE LA DESCRIPTION DE LA DESCRIPTION DESCRIPTION DESCRIPTION DESCRIPTI	1	1	ı	Г
43	CAVADEIRA RESISTENTE ARTESANAL ARTICULADA DE DOIS CABOS DE MADEIRA REDONDOS DE 1,5M	20	UN	69,83	EXCLUSIVO ME/EPP
44	CHAVE DE BOCA 13MM	20	UN	10,66	EXCLUSIVO ME/EPP
45	CHAVE DE FENDA 1/4x6	20	UN	14,13	EXCLUSIVO ME/EPP
46	CHAVE DE FENDA 3/16X6	20	UN	11,48	EXCLUSIVO ME/EPP
47	CHAVE DE FENDA 5/16X6	20	UN	19,38	EXCLUSIVO ME/EPP
48	CHAVE DE FENDA GRANDE 1/4X4,5	20	UN	11,67	EXCLUSIVO ME/EPP
49	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8X6	20	UN	6,73	EXCLUSIVO ME/EPP
50	CHAVE PHILIPS 1/4	20	UN	12,33	EXCLUSIVO ME/EPP
51	CHAVE PHILIPS 1/8X3	20	UN	6,16	EXCLUSIVO ME/EPP
52	CHAVE PHILIPS 3/16X1.1/2	20	UN	12,04	EXCLUSIVO ME/EPP
53	CHAVE PHILIPS 5/16X8	20	UN	23,38	EXCLUSIVO ME/EPP
54	CIMENTO COLA AC1 SACO DE 20KG	100	sco	15,75	EXCLUSIVO ME/EPP
55	CIMENTO COLA AC2 SACO DE 20KG	100	sco	23,81	EXCLUSIVO ME/EPP
56	CIMENTO COLA AC3 SACO DE 20KG	100	sco	28,42	EXCLUSIVO ME/EPP
57	CIMENTO SACO 50 KG	1000	sco	44,96	EXCLUSIVO ME/EPP
58	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO	300	UN	1,15	EXCLUSIVO ME/EPP
59	DISCO DE CORTE 115 X 1.0 X 22.23MM	20	UN	2,86	EXCLUSIVO ME/EPP
60	DISCO DE CORTE 180 X 1.6 X 22.23MM	20	UN	8,13	EXCLUSIVO ME/EPP
61	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA DIAMANTADO 110MM X	20	UN	19,21	EXCLUSIVO ME/EPP
62	20MM ENXADA ARTESANAL COM ÂNGULO INCLINADO COM CABO DE 1,5M. RESISTENTE E CABO NÃO PODE SER REDONDO, DEVE SER ACHATADO.	ARTESANAL COM ÂNGULO INCLINADO COM CABO RESISTENTE E CABO NÃO PODE SER REDONDO, 25 UN		77,30	EXCLUSIVO ME/EPP
63	ENXADÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	20	UN	18,26	EXCLUSIVO ME/EPP
64	ESPAÇADOR DE PISO 2MM	100	PAC	6,57	EXCLUSIVO ME/EPP
65	ESPAÇADOR DE PISO 5MM	100	PAC	6,57	EXCLUSIVO ME/EPP
66	ESTILETE LARGO COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA RESISTENTE 18MM	30	UN	7,57	EXCLUSIVO ME/EPP
67	FACÃO 14" ALTAMENTE RESISTENTE ESPECÍFICO PARA CORTE DE MATO, COM CABO DE MADEIRA	30	UN	28,50	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FECHADURA DE PORTAS EXTERNAS/ METAL	20	UN	58,31	EXCLUSIVO ME/EPP
69	FECHADURA PARA PORTAS EXTERNAS/ MADEIRA	20	UN	55,96	EXCLUSIVO ME/EPP
70	FECHADURA PORTA INTERNA	20	UN	38,77	EXCLUSIVO ME/EPP
71	FERRO BARRA 10MM 12 MT	200	BAR	53,73	EXCLUSIVO ME/EPP
72	FERRO BARRA 12 M, 12,5MM	200	BAR	81,36	EXCLUSIVO ME/EPP
73	FERRO BARRA 25MM, 12M	200	BAR	361,65	EXCLUSIVO ME/EPP
74	FERRO BARRA 4,2MM, 12M	200	BAR	12,79	EXCLUSIVO ME/EPP
75	FERRO BARRA 6,3 12MT	200	BAR	24,75	EXCLUSIVO ME/EPP
76	FERRO BARRA DE 16MM 12M	200	BAR	133,35	EXCLUSIVO ME/EPP
77	FERRO BARRA DE 5.0MM	200	BAR	17,41	EXCLUSIVO ME/EPP
78	FERRO BARRA DE 8MM	200	BAR	39,03	EXCLUSIVO ME/EPP
79	FITA ADESIVA CREPE MARROM 18MMX50M	400	UN	7,58	EXCLUSIVO ME/EPP
80	FITA ADESIVA CREPE MARROM 45MMX50M	200	UN	14,98	EXCLUSIVO ME/EPP
81	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE ESPESSURA 1MM, LARGURA 2CM E 3 METROS DE COMPRIMENTO	50	UN	26,02	EXCLUSIVO ME/EPP
·		II	u l	<u>I</u>	ı



	MUNICIPIO DE SANTA CLARA D	OSUL			
82	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO IDEAL PARA DEMARCAR, CODIFICAR, SINALIZAR SUPERFÍCIES / ÁREAS DE RÍSCO. FEITA DE PLÁSTICO, COLORIDA EM POLIESTIRENO COM LISRAS AMARELA E PRETA INTERCALADAS. COMPRIMENTO 200M E ESPESSURA 70MM	20	RL	23,45	EXCLUSIVO ME/EPP
83	FORCADO ARAME 4 DENTES COM CABO DE 120 CM	20	UN	54,80	EXCLUSIVO ME/EPP
84	FORÇADO RESISTENTE ARTESANAL COM 4 DENTES E CABO DE MADEIRA DE 1,5M	20	UN	53,84	EXCLUSIVO ME/EPP
85	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS COM ALÇA SUPERIOR, UM BOCAL DO TAMANHO CERTO PARA COLOCAÇÃO DE GELO, ESTRUTURA RESISTENTE, ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA E REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO		UN	50,06	EXCLUSIVO ME/EPP
86	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ARGAMASSA OU ALVENARIA 18KG	50	UN	68,82	EXCLUSIVO ME/EPP
87	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS - COM TECIDO DE NYLON EMBORRACHADO COM UMA FACE EM POLIAMIDA E A OUTRA EM PVC, COSTURAS IMPERMEABILIZADAS EXTERNAMENTE POR PROCESSO ESPECIAL DE SELAGEM TÉRMICA, ALÇAS DE AJUSTE NOS OMBROS E NA PARTE TRASEIRA ELÁSTICOS PERMITEM UMA MELHOR REGULAGEM DO USUÁRIO. COM ELÁSTICO REFORÇADO NA CINTURA E CORDÃO PARA AJUSTE. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS E ACOPLADAS BOTAS DE PVC		UN	207,17	EXCLUSIVO ME/EPP
88	JOELHO 90º PARA CANO DE ESGOTO 100MM	50	UN	6,28	EXCLUSIVO ME/EPP
89	JOELHO PARA CANO ESGOTO 100X45°	50	UN	7,04	EXCLUSIVO ME/EPP
90	JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 40X45°	50	UN	2,18	EXCLUSIVO ME/EPP
91	JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 40X90°	50	UN	1,69	EXCLUSIVO ME/EPP
92	JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 50X45°	50	UN	3,07	EXCLUSIVO ME/EPP
93	JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 50X90°	50	UN	2,18	EXCLUSIVO ME/EPP
94	JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 75X45°	50	UN	6,07	EXCLUSIVO ME/EPP
95	JOELHO PARA CANO ESGOTO PVC 75X90°	50	UN	5,81	EXCLUSIVO ME/EPP
96	JUNÇÃO EM Y 75MM BRANCO	100	UN	18,16	EXCLUSIVO ME/EPP
97	JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 100MM	50	UN	17,17	EXCLUSIVO ME/EPP
98	JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 150MM	50	UN	60,61	EXCLUSIVO ME/EPP
99	JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 200MM	50	UN	215,66	EXCLUSIVO ME/EPP
100	JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 40MM	50	UN	4,24	EXCLUSIVO ME/EPP
101	JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 50MM	50	UN	13,32	EXCLUSIVO ME/EPP
102	JUNÇÃO PVC PARA CANO ESGOTO 75MM	50	UN	10,68	EXCLUSIVO ME/EPP
103	KIT DE BITS PARA PARAFUSADEIRA	5	UN	62,35	EXCLUSIVO ME/EPP
104	LÁPIS DE PEDREIRO PONTA GROSSA, 15CM	30	UN	2,08	EXCLUSIVO ME/EPP
105	LINHA NYLON 0.60MM DE 100M - ROLO	10	UN	10,18	EXCLUSIVO ME/EPP
106	LONA PLÁSTICA 4M - 100 MICRAS	500	M²	3,78	EXCLUSIVO ME/EPP
107	LONA PLÁSTICA 4M - 150 MICRAS	5000	M²	1,57	EXCLUSIVO ME/EPP
108	LONA PLÁSTICA 6M - 150 MICRAS	5000	M²	1,56	EXCLUSIVO ME/EPP
109	LONA PLÁSTICA 8 - 150 MICRAS	1500	M²	8,94	EXCLUSIVO ME/EPP
110	LUVA DE LÁTEX PARA USO DOMÉSTICO/LIMPEZA TAMANHO G ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS	50	PAR	10,91	EXCLUSIVO ME/EPP
111	LUVA DE RASPA COM PUNHO 20 CM	100	UN	20,08	EXCLUSIVO ME/EPP
112	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 100MM	50	UN	4,78	EXCLUSIVO ME/EPP
113	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 150MM	50	UN	26,02	EXCLUSIVO ME/EPP
114	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 200MM	50	UN	47,82	EXCLUSIVO ME/EPP



MUNICIPIO DE SANTA CLARA DO SUL							
115	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 40MM	50	UN	1,54	EXCLUSIVO ME/EPP		
116	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 50MM	50	UN	2,49	EXCLUSIVO ME/EPP		
117	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 75MM	50	UN	5,67	EXCLUSIVO ME/EPP		
118	LUVA TÁTIL DE HELANCA BANHADA EM PU LUVA CONFECCIONADA EM NYLON, RECOBERTA COM BANHO DE POLIURETANO NA PALMA		PAR	4,89	EXCLUSIVO ME/EPP		
119	MADEIRA EUCALIPTO APLAINADA	50	M³	1.478,67	EXCLUSIVO ME/EPP		
120	MADEIRA EUCALIPTO BRANCA	50	M³	1.163,33	EXCLUSIVO ME/EPP		
121	MADEIRA EUCALIPTO VERMELHA	50	M³	2.346,67	AMPLA CONCOR- RÊNCIA		
122	MADEIRA PINUS	50	M³	1.682,67	AMPLA CONCOR- RÊNCIA		
123	MADEIRA PINUS APLAINADA	50	М³	2.165,33	AMPLA CONCOR- RÊNCIA		
124	MALHA DE FERRO 3.4 20X20CM DE 2X3 METROS	150	UN	46,12	EXCLUSIVO ME/EPP		
125	MALHA DE FERRO 4.3 20X20CM DE 2X3 METROS	200	UN	76,21	EXCLUSIVO ME/EPP		
126	MALHA DE FERRO 5.0 15X15CM DE 2X3 METROS	200	UN	114,05	EXCLUSIVO ME/EPP		
127	MANGUEIRA PRETA 1" 2,5MM	1000	М	4,02	EXCLUSIVO ME/EPP		
128	MANGUEIRA PRETA 1/2" 2,5MM	1000	М	2,65	EXCLUSIVO ME/EPP		
129	MANGUEIRA PRETA 3/4	1000	М	3,31	EXCLUSIVO ME/EPP		
130	MARRETA DE 2 KG CABO DE MADEIRA CURTO	10	UN	47,10	EXCLUSIVO ME/EPP		
131	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 27MM	10	10 UN 35,50		EXCLUSIVO ME/EPP		
132	MARTELO UNHA 23MM, CABO EM MADEIRA	10		62,22	EXCLUSIVO ME/EPP		
133	MASSA ASFALTICA PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, AREIA (ANALISE GRANULOMÉTRICA PASSANTE NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8") E ASFALTO (TEOR DE BETUME ENTRE 4,6% E 6,0%), DENSIDADE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,80 A 2,50 G/CM³, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS. SACO DE RÁFIA COM 25 KG		sco	49,25	EXCLUSIVO ME/EPP		
134	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR	100	UN	7,23	EXCLUSIVO ME/EPP		
135	PÁ ARTESANAL RESISTENTE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CABO DE MADEIRA CURVADO DE 1,5M	20	UN	48,53	EXCLUSIVO ME/EPP		
136	PARAFUSO FR UNC C/POSX 1/4X2.1/2 10016601	1000	UN	1,22	ME/EPP		
137	PARAFUSO N°3.5X40	1000	UN	0,15	EXCLUSIVO ME/EPP		
138	PARAFUSO N°6.0X70	1000	UN	0,62	EXCLUSIVO ME/EPP		
139	PARAFUSO Nº 4.0X16	1000	UN	0,10	EXCLUSIVO ME/EPP		
140	PARAFUSO Nº 5.0 X 70	1000	UN	0,37	EXCLUSIVO ME/EPP		
141	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 9MM	1000	UN	0,60	EXCLUSIVO ME/EPP		
142	PARAFUSO UNC 5/16X3	1000	UN	1,37	EXCLUSIVO ME/EPP		
143	PÉ DE CABRA	20	UN	60,21	EXCLUSIVO ME/EPP		
144	PNEU COM CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO	20	UN	44,65	EXCLUSIVO ME/EPP		
145	POSTE DE CONCRETO PARA CERCA MEDIDAS APROXIMADAS 10X10X2,50M, COM CABEÇA RETA E ARREDONDADA.	200	UN	67,67	EXCLUSIVO ME/EPP		
146	REJUNTE PARA PISO TODAS AS CORES SACO 1KG	100	sco	7,81	EXCLUSIVO ME/EPP		
147	SACHO CORAÇÃO COM CABO 40CM	10	UN	34,57	EXCLUSIVO ME/EPP		
148	SERROTE PROFISSIONAL 22, COM DE MADEIRA	15	UN	48,44	EXCLUSIVO ME/EPP		
149	SIFAO TUBO EXTENSÃO	40	UN	13,41	EXCLUSIVO ME/EPP		
150	SPRAY ÓLEO DESENGRIPANTE 300ML	50	UN	13,85	EXCLUSIVO ME/EPP		



TALHADEIRA MANUAL DE 5/8X10 POLEGADAS DE AÇO EXCLUSIVO 151 UN 21,20 FORJADO SEXTAVADA ME/EPP EXCLUSIVO 152 TALHADEIRA PARA ROMPEDOR MARTELETE 5 QUILOS UN 52.80 20 ME/EPP EXCLUSIVO 153 TALHEIRA 19X30/12" UN 25,25 ME/EPP **EXCLUSIVO** 154 TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 100MM 20 UN 7,58 ME/EPP EXCLUSIVO 155 TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 150MM 20 UN 22,50 ME/EPP **EXCLUSIVO** UN TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 200MM 36,37 156 20 ME/EPP EXCLUSIVO 157 TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 40MM 20 UN 2,49 ME/EPP **EXCLUSIVO** 158 TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 50MM 20 UN 3,96 ME/EPP **EXCLUSIVO** TAMPÃO DE PVC PARA CANO ESGOTO 75MM UN 3,72 159 20 ME/EPP **EXCLUSIVO** 160 TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 100MM UN 9,61 50 ME/EPP **EXCLUSIVO** 161 TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 150MM 50 UN 46,30 ME/EPP **EXCLUSIVO** 162 TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 200MM 50 UN 157.92 ME/EPP **EXCLUSIVO** UN 4,08 163 TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 40MM 50 ME/EPP **EXCLUSIVO** UN 164 TÊ PVC PARA CANO DE ESGOTO 50MM 7,99 ME/EPP MEDIDAS PAINEL PAINEL TELA 161 3.4 15X15 **EXCLUSIVO** 165 200 UN 72,78 APROXIMADAS 2,00X3,00 ME/EPP **EXCLUSIVO** UN 166 TELHA DE CIMENTO MEDIDA APROXIMADA 6MX2,44X1,10 500 65,58 ME/EPP EXCLUSIVO UN 167 TELHA DE CIMENTO MEDIDA APROXIMADA 4MX2,44X0,50 500 19,02 ME/EPP TESOURA ESPECÍFICA PARA PODA EM JARDINAGEM COM EXCLUSIVO CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA COM FIO ALTAMENTE UN 25,06 168 10 ME/EPP RESISTENTE DE NO MÍNIMO 15CM DE ALCANCE. EXCLUSIVO UN TIJOLO MACIÇO TAM APROXIMADO 5X13X23 30000 0,72 169 ME/EPP **EXCLUSIVO** 170 TIJOLO SEIS FUROS TAM APROXIMADO 14X10X19 30000 UN 0.77 ME/EPP **EXCLUSIVO** TORQUÊS DE ARMAÇÃO Nº8 UN 171 20 20,01

2.1.1. Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme valor de referência constante na tabela acima (item 2.1).

20

20

100

UN

UN

UN

32,81

42,17

172

173

TORQUÊS DE ARMAÇÃO №10

TUBO DE SILICONE (COR TRANSPARENTE) 400 GR

TORQUÊS DE METAL 12"

ME/EPP EXCLUSIVO

ME/EPP EXCLUSIVO

ME/EPP EXCLUSIVO

MF/FPP

- **2.1.2.** As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.
- 2.2. A entrega do material deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do respectivo empenho. Ressaltamos que o frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da empresa vencedora, ou seja, já incluso no valor licitado.
- **2.3.** O objeto deste Edital **deverá ser entregue**, por conta da Licitante vencedora, nas Secretarias e/ou Departamentos Municipais, conforme endereço indicado nos respectivos empenhos, todos dentro do território do Município de Santa Clara do Sul.
- **2.4.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital.
- **2.5.** O objeto desta Licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado neste Edital e seus anexos.
- **2.6.** A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- 2.7. O material deverá ser entregue nos locais indicados nos respectivos empenhos, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de



entrega, qualidade e descrição do material, devendo ser informadas eventuais desconformidades.

2.8. A empresa licitante deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, **não** podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas. **Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023).

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e <u>providenciar o seu credenciamento</u>, diretamente junto ao provedor do sistema através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.1.2.** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **3.2.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **3.2.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Santa Clara do Sul, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **3.2.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **3.2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso:
- **3.2.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- **3.2.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **3.3.** O credenciado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** Poderão participar da presente licitação, empresas com o objeto social compatível ao objeto do certame, que atendam às demais condições deste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.5. Na presente licitação todos os itens são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, exceto os itens 121, 122 e 123, que são de ampla concorrência.

4. VEDACÕES

- **4.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **4.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.3.** Durante a vigência do Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

- **5.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário estabelecidos no item 1, subitem 1.2 deste edital, observando os itens **10 e 12** deste Instrumento, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **5.2.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de **02** (duas) horas.
- **5.2.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **5.3.1.** Que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- **5.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.3.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **5.3.3.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a seleção do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- **5.3.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a seleção do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.3.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



- **5.3.5.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **5.3.6.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **5.3.7.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **5.3.8.** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando descrição detalhada do objeto, valor unitário e total do item licitado e demais informações de acordo com o edital e seus anexos, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **5.4.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação, com base no Art. 47, §1º do Decreto Municipal nº 2836/2023.
- 5.4.2. Quando identificada a necessidade de aquisição do objeto licitado, será emitido empenho, sendo que o mesmo deverá contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, exceto nos casos em que a unidade de medida for, por exemplo: KG, M, M², M³, quando poderá ser fracionada, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **5.7.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **5.10.** No valor das propostas deverão estar inclusas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: seguro, frete/transporte/deslocamento, carga/descarga, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 1 deste Edital, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2.** A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da licitação, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente, ficando registrado no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou <u>permanecerem, após a etapa de lances, acima do valor de referência apurado previamente pelo Município.</u>
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **7.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.6.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.7.1.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.7.2.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01** (um) centavo de real que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **7.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o **modo de disputa** "*ABERTO*", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde ocorreu a sessão.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.3.3 e 5.3.4 deste Edital.
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **a)** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme artigo 5°, §1°, do Decreto Federal nº 11.430/203;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **9.4.** Quando forem utilizados sem sucesso, todos os critérios de desempate acima mencionados, constantes no Art. 60 e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizado o sorteio como critério de desempate.



10. NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **10.1.1.** A contraproposta/negociação de que trata o item 10.1 será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, possibilitando a arrematante ofertar melhor proposta, que será avaliada pelo Pregoeiro quanto a sua aceitabilidade.
- 10.2. A <u>resposta à contraproposta</u>, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que seja solicitado pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada no **prazo de até 02 (duas)** horas.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- **10.4.** Encerrada a negociação, o pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último preço ofertado após a negociação realizada, sendo necessário anexar em formato "PDF" o arquivo da **proposta atualizada de valor**, devidamente assinada e constando as informações abaixo, para verificação do atendimento das exigências do Edital e anexos, utilizando o modelo do **Anexo II** deste Edital:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária <u>em nome da empresa</u>, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a <u>60</u> (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão eletrônica;
- c) Prazo para entrega dos itens: em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do empenho (conforme item 2.2 do Edital);
- d) Uma única cotação, com preço unitário e total do item licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e <u>uma única</u> Marca para o item;
 - e) Nome e assinatura do representante legal.
- **10.5.** No caso de os prazos de validade da proposta e entrega serem omitidos na proposta, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no subitem 10.4 alíneas "b" e "c".
- **10.6.** A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.7.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **10.8.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar <u>documentos complementares</u>, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.8.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.
- **10.9.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada



em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à referência estipulada para contratação neste edital.

- **11.2.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo e demais exigências deste Edital.
- 11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **11.4.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **11.5**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 11.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. A licitante terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 11.6 acima.
- **11.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a alegação.
- **11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, <u>o Pregoeiro verificará</u> o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, <u>mediante a consulta</u> aos seguintes cadastros:
- **12.1.1.** SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)
- **12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- **12.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- **12.1.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 12.2.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua



desclassificação.

- **12.2.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.3. <u>Para fins de habilitação da licitante vencedora, deverão ser apresentados os seguintes documentos</u>:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades empresárias e sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido há menos de 90 (noventa) dias;
- c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada pelo representante legal da licitante ou por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.
- d) Declaração de observância do limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com ME/EPP, do licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), comprovando o constante no subitem 5.3.4 deste Edital, e conforme art. 4°, § 2° da Lei Federal 14.133/2021. Poderá ser utilizado o modelo no Anexo III.

12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, expedida há menos de 90 (noventa) dias;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda ESTADUAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL/RS, que pode ser obtida através do site do Município, no link: https://nfse.santaclaradosul.rs.gov.br/servicosweb/home.jsf (ESCOLHER A OPÇÃO CONTRIBUINTE) ou através do telefone: (51) 3782-2250 ramal: 2141, com o Setor de Tributação. Em caso de não apresentação desta Certidão pelo licitante, o Pregoeiro poderá consultar a sua regularidade perante esta Fazenda Municipal.
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.
- i) Declaração de inexistência de parentesco. <u>Poderá ser utilizado o modelo do</u> Anexo III.
- j) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.



12.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. <u>Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.</u>
- b) Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.
- c) Declaração de que sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. <u>Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.</u>
- d) Declaração de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores. <u>Poderá ser utilizado o modelo do Anexo III.</u>
- 12.3.5. <u>Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.</u>

12.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.4.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

- **12.5.1.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 12.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



- **13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no subitem 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será verificada a documentação de habilitação.
- **13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- **14.1.** Caberá recurso, no prazo de <u>3 (três) dias úteis</u>, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- **14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) <u>a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente</u>, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação do município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **16.2.1.** A Ata de Registro de Preços será encaminhada às licitantes vencedoras via e-mail, sendo considerado oficial o e-mail informado em sua proposta.
- **16.3.** Será formalizada uma Ata de Registro de Preços constando os licitantes classificados, relacionando todos os itens, sua descrição, as respectivas quantidades, marcas cotadas, preços registrados e demais condições.
- **16.4.** Será facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços em igual prazo, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 10.4, letra "b" deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **item 16.4** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando for o caso.
- **16.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços será, preferencialmente, através de Certificado Digital, emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em nome do representante legal da empresa (e-CPF) ou em nome da empresa (e-CNPJ).
- **16.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **17.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:
- 17.1.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos



comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

- **17.1.2.** A vencedora deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.
- **17.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- **17.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.
- **17.1.5.** Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.
- **17.1.6.** Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 17.1.7. Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- **17.1.8.** Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.
- **17.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- **17.1.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **17.1.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - **17.1.12.** Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado.
 - 17.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:
 - 17.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
- **17.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.
- **17.2.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de <u>01 (um) ano</u>, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **18.2.** O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que estabeleça os índices para correção monetária dos valores de tributos, sendo a data base a do orçamento do Município.
- **18.3.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
- **18.4.** No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.
- **18.5.** O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

19.1. As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.



- **19.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **19.2.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" acima, será formalizado por despacho fundamentado.
- **19.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - **b)** a pedido do fornecedor.
- **19.4.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 24 deste edital.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **20.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- **20.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **20.3.** O registro a que se refere o item 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou maior vantajosidade à administração.
- **20.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 20.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

21. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS (CARONA)

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento.

22. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado.
- **22.2.** O objeto deste Edital **deverá ser entregue**, por conta da Licitante vencedora, nas Secretarias e/ou Departamentos Municipais, conforme endereço indicado nos respectivos empenhos, todos dentro do território do Município de Santa Clara do Sul.
- **22.2.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital.
- **22.2.2.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **22.3.** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nos respectivos empenhos, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material, devendo ser informadas eventuais desconformidades.
- **22.4.** O <u>recebimento</u> dos **itens** objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21,



da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- **22.5.** Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

23. DO PAGAMENTO

- **23.1.** Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.
- 23.2. O pagamento será realizado após a entrega e verificação da conformidade dos itens entregues pela contratada, em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo responsável da Secretaria/Departamento solicitante. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2024, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **23.2.1.** Poderá ser solicitada documentação da empresa pelo Gestor ou Fiscal de Contratos, nos termos e formas fixados pela Administração, para fins de efetuar o pagamento.
- **23.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.
- **23.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **23.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- **23.6.** O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **24.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato;
 - i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **24.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **24.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **24.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.
- **24.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **24.6.** A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **24.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **24.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **24.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **24.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **24.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **24.12.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **b)** pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **24.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **25.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br
- 25.1.1. Não serão aceitos pedidos enviados via e-mail, Correios ou outras formas que não a prevista acima.
- **25.2.** A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico mencionado no item 25.1, bem como no Portal do Tribunal de Contas do Estado (Licitacon): https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500_CD_ORGAO:80000&cs=1vnvN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik
- **25.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.
- **25.4.** Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquela licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no subitem 25.1 acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

26. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

26.1. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul, situado na Avenida Emancipação, 615, Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51)3782-2250, WhatsApp (51)3782-2252, licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br compras@sanrtaclaradosul.rs.gov.br е eletrônico https://transparencia.santaclaradosul.rs.gov.br/transparencia/ ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal do Tribunal de Contas Estado (Licitacon): do https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4:::NO::F50500 CD ORGAO:80000&cs=1vn vN8bwyKtQoNTneDUKARsdl1ik

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta licitação, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.
- **27.4.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.



- **27.5.** O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **27.6.** É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer e/ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **27.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
- **27.8.** Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no Edital.
- **27.9.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.
 - **27.10.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - **b)** Anexo II Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração conjunta;
 - d) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 04 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH Prefeito



<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Licitação na modalidade de Registro de preços para aquisição de materiais de construção, conforme a necessidade do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objetivo a aquisição dos materiais de construção. A opção pela modalidade Registro de preços, se justifica em virtude da Administração Municipal adquirir somente os itens que realmente forem necessários, fato que evita a ocorrência de estoques desnecessários e prejuízos aos cofres públicos.

Ressalto que a licitação está sendo encaminhada em virtude da Ata de Registro de Preços nº 135-03/2023, 136-03/2023, 137-03/2023, 138-03/2023, 139-03/2023, 140-03/2023, 141-03/2023, 142-03/2023, 143-03/2023, 144-03/2023, 145-03/2023, 146-03/2023 e 147-03/2023, estão chegando ao fim.

Também, em virtude de estarmos trabalhando com 2 equipes de água, a partir do mês de Abril/2024, notou-se a necessidade de aquisição de algumas ferramentas para a nova equipe.

Sendo os fatos claramente consideráveis e relevantes, solicitamos licitação para aquisição dos produtos mencionados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO-MATERIAL

Os materiais necessários constam na Solicitação nº 424/2024.

4. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para a contratação pretendida sugere-se o critério de julgamento de menor preço por item.

5. LOCAL DA ENTREGA DO BEM

A entrega dos itens/produtos deverá ocorrer, na Secretaria responsável pela aquisição (endereço constará no pedido de empenho).

- O recebimento dos **produtos/materiais**, objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação.

6. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e nos mesmos quantitativos inicialmente registrados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A fiscalização do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria/Departamento de Obras, designado em Portaria, bem como, o acompanhamento da entrega dos materiais será feito por servidor responsável de cada Secretaria.
- O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp ou através do e-mail.
- O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo



Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR

O valor estimado da aquisição, em seu total é de R\$ 1.009.238,30.

Os quantitativos foram baseados de acordo com as Atas de registro de preços nº 135-03/2023, 136-03/2023, 137-03/2023, 138-03/2023, 139-03/2023, 140-03/2023, 141-03/2023, 142-03/2023, 143-03/2023, 144-03/2023, 145-03/2023, 146-03/2023 e 147-03/2023, e também nas demandas da Secretaria da Educação, Setor de Engenharia e da Secretaria de Sustentabilidade que estão necessitando de alguns materiais para a organização dos trabalhos.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 10 dias após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada e apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante.

Poderão ser solicitados documentos pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal, como condição para o pagamento.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Solicitamos que o prazo de entrega dos produtos seja 20(vinte) dias corridos após o empenho.

Santa Clara do Sul, 26 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Raquel Eloiza Hermes Coord, Atividades Setoriais

De Acordo.

Inácio Herrmann Secretário de Infraestrutura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Razão	Social da Empresa:						
CNPJ:	CNPJ: Inscrição Estadual:						
Endere	Endereço:						
Telefo	Telefone: Contato WhatsApp:						
E-mail:							
	a Para Contato:						
	Bancários da empresa: Banco:						
Pesso	a indicada para assinar a Ata de Registro d	de Pred	ços:				
Nome:	:						
Prazo	de Validade da Proposta:						
Prazo	para entrega:						
Item	Descrição do Produto	Quanti dade	Unida de	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONFORME CONSTANTE NA TABELA DO ITEM 2.1 DO EDITAL.				R\$	R\$	

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

(nome da empresa), inscrita no CNPJ so	b o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a)	Sr(a)
, portador (a) da Carteira de Identidad	le nº
, DECLARA	, que:
1) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empre	esa, na
presente data, é considerada:	
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123	3/2006:
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º	-
Complementar nº. 123/2006;	
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2	2007. e
gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.	, _
A empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º) da l ei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.	ua Loi
'	
Declara que NÃO celebrou contratos com a Administração Pública, no ano c	orrente,

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21).

OBS.: Deverá ser assinalada com um "X", a condição jurídica da empresa.

- 2) DECLARA para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 3) DECLARA que NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS ou responsável pela licitação.
- 4) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 6) DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



- **7)** DECLARA que **a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8) DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da Empresa licitante, nome e forma de representação



<u>ANEXO IV</u>

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Aos dias do mês dede 20, o MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO
SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61,
com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS,
representada em seus atos pelo Prefeito Sr. PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, inscrito no
CPF sob nº 364.946.150-15, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, face a
classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2024,
objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CLARA
DO SUL/RS, CONFORME DEMANDA, com entrega futura e parcelada, conforme Processo
Administrativo Digital nº 2.247/2024, conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados
pela Portaria nº/2024, tendo sido homologada em/, e publicada no
, em/, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas
participantes da licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM,
observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade REGISTRAR os preços dos itens especificados na tabela constante no item 2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2024, passando a fazer parte integrante desta Ata. Os preços ofertados pelas empresas na licitação, ficam devidamente registrados, conforme ANEXOS I a ___ e conforme segue:
- **1.1.1.** As quantidades máximas relacionadas são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.
- **1.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação (ANEXO _), e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original (ANEXO _), conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.4.** Na hipótese do item 6.3, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **2.1**. Para a contratação dos itens registrados nesta ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.2.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria/Departamento, mediante pedido de empenho gerado por sistema utilizado pelo Município.
- **2.2.1.** Os pedidos deverão contemplar no mínimo 01 (uma) unidade do item pretendido, exceto nos casos em que a unidade de medida for, por exemplo: KG, M, M², M³, quando poderá ser fracionada, conforme necessidade. (Art. 47, § 2º do Decreto Municipal nº 2836/2023).
- **2.3**. Dos pedidos serão gerados empenhos que serão enviados sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta.



- 2.4. As entregas deverão ser efetuadas junto a Secretaria/Departamento solicitante, no endereço constante no referido empenho, em horário de expediente da Secretaria/Departamento que efetuou a solicitação.
- **2.5**. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições do empenho e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- **2.6.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou ainda em desacordo a este instrumento, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
 - a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- **b)** em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- **2.7**. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou WhatsApp informado pela licitante em sua proposta, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos itens no período intentado. O frete/transporte até o local de entrega deverá ser por conta da contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.
- **3.2.** O objeto **deverá ser entregue**, por conta da contratada, nas Secretarias e/ou Departamentos Municipais, conforme endereço indicado nos respectivos empenhos, todos dentro do território do Município de Santa Clara do Sul.
- **3.2.1.** A entrega do objeto deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital.
- **3.2.2.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **3.3.** Os itens deverão ser entregues nos locais indicados nos respectivos empenhos, obedecendo às especificações mencionadas neste Instrumento, sendo recebido por funcionários responsáveis da Secretaria/Departamento solicitante, observando prazo de entrega, qualidade e descrição do material, devendo ser informadas eventuais desconformidades.
- **3.4.** O <u>recebimento</u> dos **itens** objeto desta contratação, será feito por Servidor designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação:
- **b) definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- **3.5.** Sendo verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do produto **no prazo máximo de 05 (cinco) dias.** sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
- **3.6.** A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

4. DO PAGAMENTO



- **4.1.** Os recursos financeiros serão utilizados conforme classificação contábil correspondente e disponibilidade orçamentária, a serem verificadas antes de cada pedido.
- 4.2. O pagamento será realizado após a entrega e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada, em até 10 (dez) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul ao Setor de Pagamentos do Município, devidamente visada pelo responsável da Secretaria solicitante. Na Nota Fiscal deverá conter o número da Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2024, número do empenho, informação de retenção de IRRF ou, se for o caso, a informação de que a empresa é optante pelo Simples Nacional e número da respectiva Ata de Registro de Preços.
- **4.2.1.** Poderá ser solicitada documentação da empresa pelo Gestor ou Fiscal de Contratos, nos termos e formas fixados pela Administração, para fins de efetuar o pagamento.
- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência na conta bancária da empresa contratada.
- **4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- **4.6.** O Município de Santa Clara do Sul poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a contratada discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos, conforme Decreto Municipal nº 2701/2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- **5.1.** Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada:
- **5.1.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Edital e anexos e em consonância com a proposta de preços, responsabilizando-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, despesas com transporte, frete, carga/descarga, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.
- **5.1.2.** A contratada deverá fornecer os itens observando fielmente as especificações do Edital e seus anexos, e os termos da sua proposta.
- **5.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- **5.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria/Departamento solicitante.
- **5.1.5.** Substituir às suas expensas, qualquer item que esteja em desacordo às Normas Técnicas vigentes ou ao solicitado.
- **5.1.6.** Se responsabilizar pela qualidade dos itens, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- **5.1.7.** Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
 - 5.1.8. Responsabilizar-se pela carga/descarga, transporte/frete/deslocamento de



seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

- **5.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- **5.1.10.** Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.11.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - **5.1.12.** Fornecer produto de qualidade e de acordo com o solicitado.
 - **5.2.** Constituem obrigações e responsabilidades do Município:
 - **5.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Instrumento;
- **5.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto desta contratação através do Gestor e Fiscais de Contratos designados através de Portaria.
- **5.2.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

6. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de <u>01 (um) ano</u>, a contar da sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 6.2. O reajuste dos valores pactuados seguirá o disposto por Decreto Municipal que estabeleça os índices para correção monetária dos valores de tributos, sendo a data base a do orçamento do Município.
- **6.3.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento da Administração com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido. O pedido de reequilíbrio deve ser protocolado através do site do Município de Santa Clara do Sul, podendo ser acessado através do link: https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
- **6.4.** No caso em que a Administração decidir pelo deferimento da revisão, deverá ser feita a verificação dos preços registrados pelas outras licitantes na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.
- **6.5.** O prazo de resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **será de até 60 (sessenta) dias**.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **7.1.** O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções :
 - a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos .
- **7.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **7.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.
- **7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.6.** A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **7.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **7.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **7.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **7.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **7.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **7.12.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- **b)** pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **7.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 7.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

- **8.1.** As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços estão dispostas nos artigos 59 e 60 do Decreto Municipal nº 2836/2023.
 - **8.2.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **8.2.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "c" acima, será formalizado por despacho fundamentado.
- **8.3.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - **b)** a pedido do fornecedor.
- **8.4.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 7 deste Instrumento.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita por fiscal de contratos da Secretaria/Departamento solicitante, designado em Portaria.
- **9.2.** O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem eletrônica via e-mail ou WhatsApp e/ou ligação telefônica, através dos contatos oficiais das Secretarias/Departamentos solicitantes.
- **9.2.1.** Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta (e-mail, telefone, WhatsApp).
- **9.3.** O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada na manutenção de todas as condições contratuais será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **9.4.** A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Respeitadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital deste Pregão Eletrônico, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, e demais



documentos anexos ao respectivo Processo Administrativo Digital.

10.2. Todas as comunicações, relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas se protocoladas no Protocolo do contratante através do endereço https://santaclaradosul.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 ou enviadas por email para o endereço eletrônico contratos@santaclaradosul.rs.gov.br.

11. DO FORO

- **11.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Instrumento.
- E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Santa Clara do Sul, representado pelo Senhor Prefeito e pelo(s) Sr.(s) representando a(s) empresa(s) registrada(s).

Santa Clara do Sul, ... de de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH Prefeito

Nome Nome Nome Pregoeiro(a) Equipe de Apoio Equipe de Apoio

ANEXOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx-04/2024

ANEXO I – Razão Social da empresa (Itens que a empresa foi vencedora). Será elaborado um anexo para cada empresa vencedora, todos com numeração sequencial (ANEXO I, II, III...).

ANEXO _ - CADASTRO RESERVA



ANEXO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX-04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

O presente anexo pertence a Ata de Registro de Preços nº 0xx-04/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2024, estando a empresa abaixo identificada ciente, assumindo todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão CNPJ: Endere						
E-mail		Fone: ()				
Repres	sentante Leg	al:	CPF:			
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal Forma de Representação

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL PAULO CEZAR KOHLRAUSCH Prefeito



ANEXO _

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de <u>fornecedores que aceitaram</u> <u>cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário</u>:

Item	Classifi cação	FORNECEDOR (Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1 ^a			R\$	R\$
1	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$
	1 ^a			R\$	R\$
2	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de <u>fornecedores que mantiveram</u> <u>sua proposta original</u>:

Item	Classifi cação	FORNECEDOR (Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1ª			R\$	R\$
1	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$
	1ª			R\$	R\$
2	2ª			R\$	R\$
	3ª			R\$	R\$

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH Prefeito

Nome Nome Nome Pregoeiro(a) Equipe de Apoio Equipe de Apoio